



PROJETO DE LEI Nº 004 /2022

**DISPÕE SOBRE DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DA LINGUAGEM
CIDADÃ.**

A Câmara Municipal de Contagem, aprova:

Art. 1º. - Ficam estabelecidas as diretrizes da política de linguagem cidadã nos órgãos da Administração Pública Direta, Indireta e da Câmara Municipal de Contagem.

Art. 2º. - Para fins desta Lei, considera-se:

I - Linguagem Cidadã: o conjunto de práticas, instrumentos e sinais usados para transmitir informações de maneira simples e objetiva, a fim de facilitar a compreensão de textos;

II - Texto em Linguagem Simples: o texto em que as ideias, as palavras, as frases e a estrutura são organizadas para que o leitor encontre facilmente o que procura, compreenda o que encontrou de forma rápida e utilize a informação.

Art. 3º. - São diretrizes da Política Municipal da Linguagem Cidadã:

I - garantir que a população compreenda a Informação Pública;

II - garantir que a Administração Pública Municipal utilize uma linguagem simples e clara em todos os seus atos;

III - possibilitar que as pessoas e as empresas consigam com facilidade localizar, entender e utilizar as informações necessárias;

IV - reduzir erros e explicações desnecessárias;

V - reduzir a necessidade de intermediários entre o governo e a população;

V - reduzir os custos administrativos e operacionais de atendimento ao cidadão;

VII - promover a transparência e o acesso à informação pública;

VIII - fomentar o exercício efetivo do controle e participação social;

IX - aumentar a eficiência da gestão das solicitações da população;

X - facilitar o controle cidadão da gestão pública;

XI - gerar confiança na população, limitando a ambigüidade e promovendo comunicações efetivas.

Art. 4º A aplicação das diretrizes estabelecidas por esta Lei não prejudicará a disponibilização integral de informações.

VER. RONALDO BABÃO
CIDADANIA

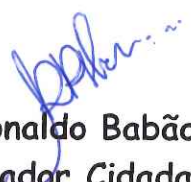




Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Custódio, Sala das Reuniões, 01 de fevereiro de 2022.


Ronaldo Babão
Vereador Cidadania



Justificativa:

A população tem o direito de acesso à informação, e por consequência, tem o direito de compreender e fazer uso das informações Públicas. (art. 5º, XIV, Lei 13.460/17).

A Política Municipal da Linguagem Cidadã tem por objetivo garantir esse direito. Pretende-se fortalecer a cultura de uma comunicação efetiva para todos e todas. O Plano Municipal da Linguagem Cidadã tem como objetivo reduzir erros e explicações desnecessárias, reduzir custos à população, fomentar o exercício efetivo do acesso e controle da gestão pública, evitar a linguagem sexista e racista, e aumentar a confiança da população nas atividades do Executivo e Legislativo.

Cada um dos Poderes fará o seu Guia de Orientação que deverá ser implementado entre os seus servidores e meios de comunicação oficial, e divulgará as orientações para toda a comunidade.

O Plano Municipal da Linguagem cidadã é uma proposta que permite a modernização e a melhoria da estrutura da Administração Pública Municipal, e favorece à todos e todas.

Assim, demonstrado o Interesse Público e a competência legislativa municipal para instituir tal o Plano Municipal da Linguagem Cidadã, e cumprindo as objetivos e fundamentos estabelecidos Constituição Federal de 1988, na Lei Orgânica Municipal, e no regimento interno desta respeitada Casa Legislativa, peço ao Plenário a aprovação desse importante projeto para a nossa cidade.

